



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva mecânica, com fornecimento de peças e componentes, destinados ao restabelecimento das condições operacionais do caminhão basculante patrimônio nº 86251 - Euro Volkswagen 26.230, ano/modelo 2011/2012, pertencente à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Chapecó, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação do Objeto	Un. medida	Quant.	Média Unit.	Valor Máximo
1	Abraçadeira 50x70	UN	4	R\$ 46,12	R\$ 184,48
2	Aditivo para radiador concentrado premium	LT	12	R\$ 41,02	R\$ 492,24
3	Bomba d'água	UN	1	R\$ 527,92	R\$ 527,92
4	Bomba de óleo	UN	1	R\$ 941,91	R\$ 941,91
5	Bronzina de biela STD	JG	1	R\$ 663,91	R\$ 663,91
6	Bronzina de mancal STD	JG	1	R\$ 982,24	R\$ 982,24
7	Bucha de biela	UN	6	R\$ 72,76	R\$ 436,56
8	Bucha do comando	JG	1	R\$ 476,48	R\$ 476,48
9	Cabeçote motor série "C"	UN	1	R\$ 12.569,95	R\$ 12.569,95
10	Cinta plástica 28 cm	UN	30	R\$ 1,33	R\$ 39,90
11	Correia	UN	1	R\$ 180,73	R\$ 180,73
12	Esticador da correia	UN	1	R\$ 987,78	R\$ 987,78
13	Filtro de água	UN	1	R\$ 188,54	R\$ 188,54
14	Filtro de ar	UN	1	R\$ 177,98	R\$ 177,98
15	Filtro diesel	UN	1	R\$ 106,68	R\$ 106,68
16	Filtro lubrificante	UN	1	R\$ 194,13	R\$ 194,13
17	Filtro separador de combustível	UN	1	R\$ 202,60	R\$ 202,60
18	Jogo de juntas completo	JG	1	R\$ 2.005,70	R\$ 2.005,70
19	Kit cilindro	UN	6	R\$ 2.042,50	R\$ 12.255,00
20	Kit de embreagem	UN	1	R\$ 5.680,33	R\$ 5.680,33
21	Kit de limpeza	UN	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
22	Mangueira superior do radiador	UN	1	R\$ 455,14	R\$ 455,14
23	Mangueira inferior do radiador	UN	1	R\$ 607,62	R\$ 607,62
24	Óleo lubrificante 15W40	LT	22	R\$ 33,41	R\$ 735,02
25	Parafuso do coletor de escapamento	UN	12	R\$ 35,37	R\$ 424,44
26	Rolamento do volante	UN	1	R\$ 106,84	R\$ 106,84
27	Selo do motor	UN	10	R\$ 49,75	R\$ 497,50
28	Sensor de temperatura	UN	1	R\$ 160,65	R\$ 160,65
29	Silicone alta temperatura	UN	1	R\$ 54,72	R\$ 54,72
30	Trava rosca alto torque	UN	1	R\$ 40,55	R\$ 40,55
31	Mão de obra: revisão de motor / retirar e instalar motor / serviço de injeção / serviço de retífica / serviço de torno / conserto de suporte do freio motor	SER	1	R\$ 31.948,00	R\$ 31.948,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECÂNICA LEVE E PESADA

a) O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, de natureza não contínua, com fornecimento de peças, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, período suficiente para execução do objeto, recebimento definitivo e eventuais ajustes administrativos decorrentes da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontram-se detalhadamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, bem como a justificativa da contratação global.

2.2. A necessidade decorre da indisponibilidade operacional do caminhão basculante patrimônio nº 86251, veículo essencial à execução das atividades de manutenção de estradas não pavimentadas e transporte de materiais, cuja paralisação compromete a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.

2.3. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do Município de Chapecó, em conformidade com o planejamento administrativo vigente, conforme registrado no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de manutenção corretiva mecânica, com fornecimento de peças novas e compatíveis, destinadas à recuperação do motor e sistemas correlatos do caminhão basculante patrimônio nº 86251, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A solução foi definida considerando o ciclo de vida do bem, priorizando a recuperação de ativo já incorporado ao patrimônio público, com potencial de utilização após os reparos, evitando substituição prematura e assegurando prolongamento de sua vida útil.

3.3. A contratação integrada de peças e serviços assegura unidade de responsabilidade técnica, rastreabilidade da execução e garantia sobre o conjunto reparado, mitigando riscos de falhas futuras decorrentes de incompatibilidade entre componentes e serviços executados por fornecedores distintos.

3.4. A solução adotada apresenta a melhor relação custo-benefício dentre as alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, mostrando-se técnica, econômica e operacionalmente adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de Execução

a) O transporte do caminhão basculante patrimônio nº 86251 até as instalações da Contratada deverá ser realizado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECÂNICA LEVE E PESADA

b) O transporte do veículo até a oficina da Contratada será de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive quanto aos custos de remoção, guincho ou qualquer outro meio necessário para o deslocamento do veículo.

c) Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a chegada do veículo às instalações da Contratada, iniciando-se a contagem do prazo de execução a partir desse momento.

d) O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do início da execução, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela Contratada e aceita pela Administração.

4.2. Local de Execução e Entrega

a) Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, a qual deverá possuir estrutura técnica, equipamentos, ferramental e condições adequadas à execução integral do objeto, para onde o veículo será removido conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

b) A oficina da empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da oficina da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Chapecó, considerada a malha viária regular, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

c) A exigência justifica-se pela necessidade de acompanhamento presencial e contínuo da execução contratual pelo fiscal designado, possibilitando:

- Inspeções técnicas durante a realização dos serviços;
- Verificação da aplicação das peças especificadas;
- Conferência de componentes substituídos;
- Redução de custos indiretos com deslocamento de servidores.

d) A limitação de distância não possui caráter restritivo indevido, mas decorre de necessidade operacional devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar a eficiência da fiscalização contratual, a economicidade administrativa e a adequada gestão logística do veículo pesado pertencente à frota municipal, evitando deslocamentos excessivos, aumento de custos indiretos e indisponibilidade prolongada do bem público, não impedindo a participação de empresas localizadas em outras localidades que **disponham de unidade operacional dentro do limite estabelecido**.

e) Excepcionalmente, poderá ser admitida execução parcial nas dependências da oficina municipal, desde que:

- Haja justificativa técnica formal da Contratada;
- Exista disponibilidade estrutural na oficina municipal;
- Haja autorização expressa da Administração.

f) A entrega do veículo deverá ocorrer em plenas condições de funcionamento, segurança e desempenho operacional, após realização dos testes necessários e validação técnica pelo fiscal do contrato.

4.3. Subcontratação

a) **Não será permitida a subcontratação integral do objeto.**

b) Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços técnicos especializados, tais como retífica de motores, serviços de torno ou sistemas de injeção, desde que previamente autorizada pela Administração.



c) A subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados e garantia do veículo reparado.

4.4. Exigência de Amostra

a) Não será exigida apresentação de amostras, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços técnicos com fornecimento de peças específicas, cuja verificação ocorre durante a execução e aplicação no veículo.

4.5. Especificações do Serviço / Objeto

a) A execução deverá compreender, no mínimo:

- Fornecimento de todas as peças constantes na planilha estimativa;
- Utilização exclusiva de peças novas, compatíveis com o modelo do veículo;
- Execução dos serviços de desmontagem, substituição, montagem, regulagem e testes;
- Observância das especificações do fabricante;

b) Não serão aceitas peças reconcondicionadas, usadas ou remanufaturadas, salvo autorização expressa da Administração.

4.6. Obrigações da Contratada

a) Constituem obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- Fornecer peças novas e compatíveis;
- Utilizar mão de obra qualificada;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Permitir e facilitar a fiscalização;
- Responsabilizar-se por danos causados ao veículo ou a terceiros;
- Refazer, sem ônus, serviços executados em desconformidade;
- Conceder garantia mínima legal sobre peças e serviços.

4.7. Obrigações da Contratante

a) Constituem obrigações da Contratante:

- Disponibilizar o veículo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Prestar informações necessárias;
- Atestar a execução;
- Efetuar o pagamento após cumprimento das condições contratuais.

4.8. Garantia

a) A Contratada deverá conceder garantia mínima legal sobre as peças fornecidas e os serviços executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante das peças, aplicado subsidiariamente quando compatível com a natureza do objeto.

b) Durante o período de garantia, eventuais vícios, falhas ou defeitos deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração.



4.9. Matriz de Risco

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
1	Atraso na execução	Média	Médio	Contratada	Definição de prazo e fiscalização
2	Fornecimento de peças incompatíveis	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de peças novas e garantia
3	Falha na execução	Baixa	Alto	Contratada	Testes operacionais
4	Necessidade de ajustes posteriores	Média	Médio	Compartilhado	Acompanhamento técnico
5	Divergência sobre responsabilidade técnica	Baixa	Alto	Contratada	Unidade de responsabilidade

4.10. Procedimento para identificação de serviços adicionais

- Caso, durante a execução dos serviços, seja identificada a necessidade de substituição de peças ou realização de serviços adicionais não inicialmente previstos no diagnóstico técnico, a Contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, apresentando justificativa técnica detalhada e orçamento correspondente.
- A substituição de peças ou execução de serviços adicionais somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, por intermédio do fiscal do contrato ou autoridade competente.
- Não serão reconhecidos para fins de pagamento serviços ou fornecimento de peças realizados sem a devida autorização prévia da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

- A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como as boas práticas de manutenção mecânica automotiva e as orientações do fabricante do veículo.
- A Contratada deverá realizar diagnóstico técnico detalhado antes do início efetivo da substituição de componentes, podendo comunicar formalmente à Administração eventual necessidade de ajustes técnicos supervenientes, devidamente justificados.
- Todos os componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato no momento da entrega do veículo, para conferência e registro.
- A execução deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções injustificadas, até a conclusão integral dos serviços.
- A Contratada deverá manter registro das etapas executadas, podendo a Administração solicitar relatório técnico simplificado contendo descrição dos serviços realizados e peças aplicadas.

5.2. Acompanhamento e Fiscalização

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.
- O fiscal poderá realizar visitas técnicas à oficina da Contratada durante a execução dos serviços, a fim de verificar:



- Aplicação das peças especificadas;
- Conformidade da execução;
- Cumprimento do cronograma;
- Realização de testes operacionais.

c) Eventuais inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Testes e Aceite do Objeto

a) Concluída a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar testes operacionais e funcionais do veículo.

b) O recebimento provisório ocorrerá após a verificação inicial do funcionamento do veículo.

c) O recebimento definitivo ocorrerá após validação pelo fiscal do contrato, mediante verificação quanto ao funcionamento regular do motor, ausência de ruídos ou falhas anormais e desempenho compatível com as especificações técnicas.

d) O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor designado:

- **Fiscal:** Sr. Ezequiel Oliveira

b) A designação será formalizada por ato administrativo próprio.

6.3. Competências do Fiscal do Contrato

a) Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando-se do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando constatada sua conformidade;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – notificar a contratada para correção de irregularidades, fixando prazo para saneamento;

V – comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente situações que demandem aplicação de penalidades ou outras providências administrativas;

VI – controlar prazos contratuais, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o término da vigência para fins de eventual prorrogação;

VII – instruir o processo com documentos comprobatórios das ações de fiscalização realizadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECÂNICA LEVE E PESADA

b) Todas as atribuições deverão ser formalizadas mediante registros escritos, preferencialmente por meio de relatórios, notificações, termos de recebimento ou outros documentos que assegurem a rastreabilidade da fiscalização.

6.4. Gestão do Contrato

a) O gestor do contrato será responsável pela supervisão administrativa da execução contratual, cabendo-lhe:

- Analisar pedidos de prorrogação;
- Decidir sobre aplicação de penalidades;
- Autorizar alterações contratuais;
- Promover a regular instrução processual;
- Adotar providências para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

6.5. Medições e Pagamento

a) A medição ocorrerá:

- No momento da entrega do objeto, quando se tratar de fornecimento;
- Após a conclusão integral dos serviços e emissão de termo de recebimento definitivo, quando se tratar de prestação de serviços.

b) O pagamento ficará condicionado à certificação pelo fiscal do contrato quanto à conformidade da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critério de Medição

a) A medição será realizada por serviço executado com fornecimento e aplicação das peças especificadas, considerando a execução integral do objeto contratado.

b) Para fins de medição, será considerada a conclusão total dos serviços, incluindo:

- Substituição das peças previstas;
- Aplicação correta dos componentes;
- Realização de testes operacionais;
- Verificação do funcionamento regular do veículo.

c) Não haverá medição parcial.

7.2. Condição para Pagamento

a) O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) O pagamento ficará condicionado:

I – à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato;

II – à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

III – à apresentação da nota fiscal devidamente atestada;



IV – à comprovação da execução integral dos serviços contratados.

7.3. Glosa e Retenção

a) Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional no pagamento caso sejam constatadas:

- Falhas na execução dos serviços;
- Não conformidade das peças aplicadas;
- Descumprimento de especificações técnicas;
- Pendências na regularização de obrigações contratuais.

b) A glosa somente será afastada após a regularização das inconsistências verificadas.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório

a) Concluída a execução do objeto, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração para fins de verificação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

b) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no prazo máximo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da comunicação formal da Contratada, mediante verificação preliminar da conformidade da execução com as exigências do Termo de Referência e do contrato.

c) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

8.2. Recebimento Definitivo

a) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade da execução contratual, incluindo:

- Conferência das peças aplicadas;
- Análise da execução técnica;
- Realização de testes operacionais;
- Verificação do pleno funcionamento do veículo.

b) Não sendo constatadas irregularidades, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

c) Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções, a Contratada será notificada para sanar as pendências no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

d) O prazo para recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, desde que não haja pendências.

8.3. Responsabilidade da Contratada

a) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, nem a obrigação de reparar eventuais vícios ou defeitos identificados durante o período de garantia.

8.4. Condição para Emissão da Nota Fiscal

a) Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo o fiscal do contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal ou Fatura.



b) O pagamento ficará condicionado ao atesto definitivo da execução.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Procedimento de Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato após o recebimento definitivo do objeto, o setor competente promoverá a liquidação da despesa no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

b) A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo contratado, tendo por base:

- I – o contrato celebrado;
- II – o Termo de Referência;
- III – o Termo de Recebimento Definitivo;
- IV – a Nota Fiscal apresentada;
- V – a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida contratualmente.

9.2. Verificação da Nota Fiscal

a) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais do documento, especialmente:

- Identificação do contratado;
- Número do contrato ou instrumento equivalente;
- Descrição do objeto executado;
- Valor correspondente;
- Data de emissão;
- Dados bancários.

9.3. Suspensão da Liquidação

a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

b) O prazo para liquidação será reiniciado a partir da regularização da pendência.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Não serão efetuados pagamentos antecipados.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de Seleção

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) A adoção do pregão justifica-se por se tratar de objeto classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. Critério de Julgamento

a) O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

b) A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão de:

I - tratar-se de solução integrada (serviço + fornecimento de peças);

II - necessidade de responsabilização única da contratada;

III - inviabilidade técnica de fracionamento sem prejuízo à execução e à garantia do serviço;

IV - prevenção de conflito entre fornecedores distintos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou consolidação;

b) Cartão CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Exigência

a) Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade previsto no documento.

- Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será considerada válida aquela emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública.

14.2. Finalidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECÂNICA LEVE E PESADA

a) A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo maior segurança na execução do objeto.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A comprovação da qualificação técnica da licitante será realizada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

15.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão considerados compatíveis os serviços de manutenção mecânica em veículos pesados, caminhões ou equipamentos similares, incluindo serviços de desmontagem, reparo e remontagem de motores ou sistemas mecânicos equivalentes.

15.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, de forma a possibilitar a soma de experiências anteriores da licitante.

15.4. Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da entidade emissora, descrição dos serviços executados e período de execução.

15.5. A exigência de qualificação técnica limita-se ao mínimo necessário para assegurar que a empresa possui experiência compatível com a execução do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Metodologia de formação do preço estimado

a) A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplinam os procedimentos para pesquisa e formação do preço estimado nas contratações públicas.

b) Inicialmente, foi realizada pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante envio de solicitações de orçamento por correio eletrônico para mais de 30 (trinta) empresas especializadas, distribuídas em pelo menos cinco disparos de e-mails em diferentes momentos, buscando ampliar a possibilidade de retorno do mercado.

c) Apesar das diversas tentativas de obtenção de propostas formais, apenas uma empresa respondeu à solicitação, manifestando-se negativamente quanto ao fornecimento do orçamento solicitado. Dessa forma, verificou-se a inviabilidade prática de obtenção de múltiplas cotações diretas junto ao mercado fornecedor.

d) Diante dessa limitação, e visando assegurar a adequada estimativa do valor da contratação, foram adotadas fontes complementares de pesquisa de preços, em conformidade com os parâmetros previstos na legislação vigente, compreendendo:

I - valor constante no diagnóstico técnico inicial realizado por empresa especializada, contendo estimativa preliminar das peças e serviços necessários à recuperação do motor do veículo;

II - levantamento de preços de peças automotivas equivalentes em plataformas eletrônicas de comercialização e sites especializados de revenda, considerando valores praticados no mercado;

III - consulta a contratações públicas similares, por meio de pesquisas realizadas em bases oficiais de compras públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como portais de transparência e registros de notas fiscais eletrônicas, quando disponíveis.

16.2. Metodologia de cálculo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
DIRETORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OFICINA MECÂNICA LEVE E PESADA

a) Para definição do valor estimado da contratação foi adotada a média aritmética simples entre os valores identificados nas diferentes fontes de pesquisa de preços, compreendendo:

- o valor apresentado no diagnóstico técnico inicial;
- os valores identificados em pesquisas realizadas em plataformas eletrônicas de comercialização de peças automotivas;
- os valores obtidos em contratações públicas similares identificadas em bases oficiais de compras públicas.

b) Tal metodologia foi adotada com o objetivo de mitigar distorções pontuais e refletir de forma mais fiel o preço médio praticado no mercado, garantindo maior razoabilidade e aderência ao princípio da economicidade.

16.3. Valor estimado

a) Com base na metodologia descrita, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 74.610,54 (setenta e quatro mil, seiscientos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Elemento de Despesa: 304 - 1 . 16016 . 15 .451 . 103 . 2.161 . 0 . 339000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana;

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 05 de março de 2026.

Priscilla R. Ribas

Mat. 63866